



LEI Nº 1.294/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS IV E V DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 721/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Tabela de Gratificação da Função de Diretor Escolar

Nível	Escolas	Valor da Função de Diretor
Nível I	Escola até 400 (quatrocentos) alunos	50% do vencimento base
Nível IV	Escola acima de 400 (quatrocentos) alunos	70% do vencimento base

Art. 2º. O Anexo V da Lei Municipal nº 721/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Tabela de Gratificação para Suporte Pedagógico

Cargo	Percentual da Gratificação
Coordenador Pedagógico	50% do vencimento-base
Orientador Educacional	50% do vencimento-base
Supervisor Escolar	50% do vencimento-base
Inspetor Escolar	50% do vencimento-base



Art. 3º. As gratificações previstas nesta Lei serão devidas exclusivamente aos servidores que exercerem as funções especificadas em regime de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme designação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os **Anexos IV e V** da Lei Municipal nº 721/2009.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional